



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 6 |
| Extrato .....                       | 6 |
| Aviso de Licitação .....            | 6 |
| Concursos .....                     | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

#### Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 0035/2023 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga e sanciona a seguinte Lei:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei regula no município de Nova Granada/SP e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, o **Sistema Municipal de Cultura - SMC**, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

#### **TÍTULO I**

#### **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explícita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos, e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP, com a participação da Sociedade, no campo da cultura.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

**Art. 3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do município de Nova Granada/SP.

**Art. 4º** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável no Município de Nova Granada/SP.

**Art. 5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar

políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Nova Granada/SP e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º.** Cabe ao Poder Público do Município de Nova Granada/SP, planejar e implementar políticas públicas para:

I. Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II. Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III. Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV. Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V. Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VI. Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

VII. Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

VIII. Contribuir para a promoção da cultura da paz.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS DIREITOS CULTURAIS**

**Art. 7º.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os Granadenses o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I. O direito à identidade e à diversidade cultural;

II. Livre criação e expressão;

III. Livre acesso e difusão;

IV. Livre participação nas decisões de políticas culturais;

V. O direito autoral.

#### **TÍTULO II**

#### **DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 8º.** O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 9º** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I. Diversidade das expressões culturais;

II. Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III. Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 3 de 15

IV. Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

V. Transparência e compartilhamento das informações;

VI. Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

VII. Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 10.** O Sistema Municipal de Cultura - SMC - visa promover o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais a todos os Granadenses, criando mecanismo de gestão pública das políticas culturais.

**Parágrafo único.** Para a realização dos fins previstos neste artigo o Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo:

I. Estabelecer e implementar políticas de curto, médio e longo prazo de acordo com as necessidades e as aspirações da comunidade Granadense;

II. Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da implementação de instrumentos institucionais, como **Conselho Municipal de Cultura - CMC, o Fundo Municipal de Cultura - FMC e o Plano Municipal de Cultura - PMC.**

III. Mobilizar a sociedade mediante a adoção de mecanismos que lhe permita, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

IV. Fortalecer as identidades locais através da promoção e do incentivo a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações nos vários segmentos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com o município, estimular atitudes críticas e cidadãos e proporcionar prazer e conhecimento;

V. Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;

VI. Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade, bem como criar e aperfeiçoar os espaços destinados as manifestações culturais;

VII. Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

VIII. Incentivar e promover novos projetos culturais para que a comunidade local tenha acesso e conhecimento de diversas manifestações no campo da cultura;

IX. Criar e manter anualmente o Calendário Municipal de Eventos para que o mesmo divulgue e incentive a participação da comunidade local e das regiões vizinhas.

### CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA

#### Seção I - Dos Componentes

**Art. 11.** Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

##### I. Coordenação:

a) Departamento Municipal de Cultura;

**II. Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:**

a) Conselho Municipal de Cultura - CMC;

##### III. Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Fundo Municipal de Cultura - FMC;

c) Calendário Municipal de Eventos;

d) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da administração e planejamento, do governo, da fazenda, da indústria e comércio, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

#### Seção II - Da Coordenação do Departamento Municipal da Cultura

**Art. 12.** O Departamento Municipal da Cultura - DMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**Art. 13.** São atribuições do Departamento Municipal da Cultura - DMC:

I. Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II. Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores público e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III. Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV. Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V. Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI. Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII. Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII. Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX. Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 4 de 15

Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X. Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XI. Estruturar o calendário dos eventos culturais do município;

XII. Captar recursos para projeto e programas específicos junto a órgão, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XIII. Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura - CMC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XIV. Realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XV. Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições;

**Art. 14.** O Departamento Municipal da Cultura como órgão coordenador do **Sistema Municipal de Cultura - SMC**, compete:

I. Exercer a coordenação geral do **Sistema Municipal de Cultura - SMC**;

II. Promover a integração do Município ao **Sistema Nacional de Cultura - SNC** e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III. Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura - CMC;

IV. Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC;

V. Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

VI. Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

VII. Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

### CAPÍTULO IV

#### CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA

**Art. 15.** A Conferência Municipal de Cultura - CMC, organizada, convocada e coordenada pelo Departamento Municipal da Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes

para a formulação de políticas públicas de Cultura, que compõe o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º O Departamento Municipal da Cultura constituirá uma **Comissão** responsável pela organização da conferência, com as seguintes funções:

I. elaborar e divulgar o Regimento Interno da conferência;

II. providenciar na publicação do Edital de convocação;

III. promover a realização da conferência, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;

IV. elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;

V. elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;

VI. escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos;

VII. receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, bem como a lista dos delegados eleitos.

§ 2º É autorizada a contratação de especialistas e técnicos para assessorar na organização e/ou palestrar na Conferência Municipal de Cultura.

§ 3º É de responsabilidade da CMC analisar, aprovar moções e proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 4º A CMC será realizada ordinariamente a cada **02 (dois) anos** ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 5º A data de realização da CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 6º Para convocação da CMC, o Departamento Municipal da Cultura elaborará o seu Regimento Interno e fará publicar o Edital de convocação.

§ 7º A Conferência elegerá os seus delegados municipais para as conferências estadual e nacional.

**Art. 16.** São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I. subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes do Plano Municipal de Cultura;

II. aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da sua abertura;

III. escolher, se for o caso, os representantes da sociedade civil organizada que comporão o Conselho Municipal de Cultura;

IV. mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município;

V. facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 5 de 15

sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

VI. auxiliar o governo municipal, consolidando os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VII. identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

VIII. promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e, posteriormente, da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

IX. avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, sugerindo modificações, quando julgadas necessárias;

X. avaliar a execução das diretrizes e prioridades da política pública de cultura.

### CAPÍTULO - V

#### SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES CULTURAIS

**Art. 17.** O Sistema Municipal de Informações Culturais - SMIC será instituído pelo Departamento Municipal da Cultura, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal.

§ 1º O SMIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do SMIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

**Art. 18.** O SMIC tem como objetivos:

I. coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral;

II. disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III. exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 19.** O SMIC incluirá levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos

públicos no setor cultural.

**Art. 20.** O SMIC poderá ser organizado de acordo com as seguintes áreas temáticas:

#### I. Arte/Cultura:

- a) Artes visuais;
- b) Música;
- c) Artesanato e artes aplicadas;
- d) Artes cênicas;
- e) Literatura;
- f) Audiovisual;
- g) Culturas populares;
- h) Carnaval;
- i) Capoeira;
- j) Artes gráficas;
- k) Agente cultural;
- l) Produtor cultural;

#### II. Patrimônio Cultural:

- a) Tradições populares;
- b) Arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
- c) Historiografia, incluindo produções de antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
- d) Patrimônio material;
- e) Patrimônio imaterial;
- f) Movimentos sociais;
- g) Cidadãos;

**Art. 21.** O SMIC poderá ser disponibilizado em formato impresso ou digital, e terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à Administração Pública.

**Art. 22.** Podem se cadastrar no SMIC:

I. pessoas físicas, residentes no Município de Nova Granada/SP, com comprovada atuação na área cultural;

II. agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol do Município de Nova Granada;

III. pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Nova Granada;

IV. teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

**Parágrafo único.** Pessoas físicas ou jurídicas poderão se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

**Art. 23.** Qualquer cidadão poderá apresentar junto ao Departamento Municipal da Cultura e Conselho Municipal de Cultura impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIC, devendo ser analisada, decidindo-se sobre a manutenção ou exclusão do cadastrado.

### CAPÍTULO VI

#### CALENDÁRIO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 6 de 15

**Art. 24.** Fica instituído o Calendário Municipal de Eventos do município de Nova Granada que tem por finalidade divulgar as atividades culturais locais.

**Art. 25.** A elaboração do Calendário Municipal de Eventos de Nova Granada será de responsabilidade do Departamento Municipal da Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade de cada entidade, associação ou produtor cultural informar ao Departamento Municipal da Cultura a data, local e nome do evento até a data estabelecida bem como participar da revisão do calendário.

**Art. 26.** O Calendário Municipal de Eventos de Nova Granada deverá ser elaborado até o final de dezembro, para sua divulgação no próximo ano.

**Art. 27.** Todas as solicitações de reserva de datas deverão ser feitas com antecedência e por requerimento com as datas especificadas, e deverão ser entregues ao Departamento Municipal da Cultura;

**Art. 28.** Datas tradicionais e programações da Prefeitura Municipal têm prioridade;

**Art. 29.** Cada entidade deverá seguir as datas de eventos tradicionais realizados no município sem interrupção;

**Art. 30.** Deverá ser observado o cumprimento das datas marcadas nos anos anteriores;

**Art. 31.** Terá prioridade, em caso de concomitância de datas, a entidade que tiver realizado o evento na mesma data por mais anos ininterruptos e que esteja de acordo com as programações festivas tradicionais.

**Art. 32.** Eventos de cunho cultural e tradicional tem prioridade sobre eventos de cunho financeiro.

**Art. 33.** Dois eventos no mesmo dia serão permitidos desde que sejam em turnos distintos e que tenham público alvo diferentes.

**Art. 34.** Pedidos de datas após a reunião anual do Calendário de Eventos serão avaliados pelo Departamento Municipal da Cultura, seguindo os seguintes critérios:

a) Em caráter excepcional;

b) Eventos que não interfiram na programação dos demais já marcados e/ ou não envolvam o mesmo público alvo.

c) Cursos, palestras e eventos de cunho educacional.

**Art. 35.** A realização de evento em um determinado dia, não interfere na realização de outro no dia anterior ou posterior.

**Art. 36.** As entidades que resolverem em comum acordo trocar as datas anteriormente definidas no calendário, deverão comunicar por escrito e assinado pelas partes interessadas e entregar ao Departamento Municipal da Cultura.

**Art. 37.** As entidades que não realizarem o evento na data prevista, deverão comunicar o Departamento Municipal da Cultura.

### CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 39.** O Município de Nova Granada/SP integrará ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão.

**Art. 40.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

**Art. 41.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal, junto ao Departamento Municipal da Cultura.

**Art. 42.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 43.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Granada/SP, 12 de dezembro de 2023.

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA - SP.

**CONTRATADA:** **ROCHA & BARBOSA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA**, porte "ME", CNPJ nº 18.168.133/0001-37, Avenida Castro Alves, nº 1300, Centro, CEP - 15.230-000, no município de Adolfo/SP.

**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no bairro "Parque Residencial 7 de Setembro" no município de Nova Granada/SP.

**VALOR:** R\$ 204.640,04 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 007/2023 - Processo nº 039/2023

**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:** **12 (doze) meses** após a emissão da Ordem para Início dos Serviços (OIS), conforme Cronograma Físico-financeiro.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até **12/12/2024**.

Nova Granada/SP, aos 14 de dezembro de 2023.

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**  
Prefeita

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2023 - Processo nº 041/2023. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias do município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2024 às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito, nº 417 - Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 7 de 15

DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br), ou pode ser solicitada através do e-mail: [licitacaonovagranadasp@gmail.com](mailto:licitacaonovagranadasp@gmail.com), e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada/SP, 18 de dezembro de 2023. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**

### **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 009/2023 - Processo nº 048/2023. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias do município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2024 às 10:00, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito, nº 417 - Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br), ou pode ser solicitada através do e-mail: [licitacaonovagranadasp@gmail.com](mailto:licitacaonovagranadasp@gmail.com), e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada/SP, 18 de dezembro de 2023. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 8 de 15

### Concursos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2023

A Prefeita do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos para as provas objetivas e de títulos que serão aplicadas no dia **22 de dezembro de 2023**, às **19:30 horas**, na **EMEF PROFª ADALGISA PEREIRA PRADO**, localizada na **JACINTO RUIZ GARCIA, nº 651, CENTRO** no município de Nova Granada/SP.

O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência;

Os portões dos locais de provas serão fechados às 19:30 horas, após o fechamento dos mesmos não será permitido o acesso;

O candidato deverá portar documento oficial com foto, sem o qual não será possível a realização da prova;

O candidato poderá entrar no local de provas portando sua garrafa de água;

O candidato deverá se dirigir imediatamente para a sala ao qual foi convocado, sem permanecer defronte o prédio ou mesmo no pátio;

O candidato não deverá ausentar-se da sala, salvo em caso de necessidade para o uso dos sanitários;

Após o término da prova o candidato deverá se retirar imediatamente do local de provas.

Prefeitura Municipal de NOVA GRANADA/SP, 19 de dezembro de 2023.

**DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**  
Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 9 de 15



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2023

A Prefeita do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital conforme segue:

**CONSIDERANDO** a verificação de regularidade das inscrições, **HOMOLOGO** as mesmas para as funções e candidatos abaixo listados:

| FUNÇÃO                                                     | INSCRITOS  |
|------------------------------------------------------------|------------|
| MONITOR                                                    | 41         |
| MOTORISTA                                                  | 4          |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES           | 4          |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | 10         |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS          | 2          |
| PEE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL                       | 3          |
| PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 54         |
| PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 78         |
|                                                            |            |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>196</b> |

| NOME                                    | NASC.      | FUNÇÃO                                            | INSCRIÇÃO |
|-----------------------------------------|------------|---------------------------------------------------|-----------|
| ADRIANA DOS REIS PEREIRA MEDEIROS       | 09/06/1968 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312228 |
| ADRIELE CRISTINA BILHEGA                | 11/08/1993 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312110 |
| ALANA SOCORRO SILVERIO                  | 20/03/1990 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL              | 202312154 |
| ALINE BASSANI PEREIRA                   | 29/03/1999 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312214 |
| ALINE VIEIRA DE OLIVEIRA                | 01/08/1983 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312209 |
| AMANDA EDUARDA NERY AGOSTINHO           | 01/11/1985 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312161 |
| AMANDA LEMOS DOS REIS                   | 05/09/1995 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312120 |
| ANA BEATRIZ PEREIRA PIEDADE             | 27/04/2002 | MONITOR                                           | 202312152 |
| ANA CAROLINA DA SILVA LIMA              | 03/05/2004 | MONITOR                                           | 202312144 |
| ANA CAROLINI DA CONCEIÇÃO DA SILVA      | 08/02/1991 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL              | 202312193 |
| ANA LETICIA OLIVEIRA DE LIMA LOPES      | 29/04/1984 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312130 |
| ANA MARIA LIBERATO DELGADO              | 22/06/1973 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL              | 202312231 |
| ANA PAULA TEIXEIRA CAMPOS               | 19/05/1983 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312109 |
| ANDRÉIA BARRETO DE LIMA SILVA           | 07/04/1983 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL              | 202312189 |
| ANNA CHRIS DE SOUZA SILVA               | 28/11/1987 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312192 |
| APARECIDA PERPÉTUO GOUVEIA MEDEIROS     | 10/07/1972 | MONITOR                                           | 202312173 |
| ARETHA RERENTH NERY AGOSTINHO           | 15/08/1987 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312213 |
| BEATRIZ MERINO BARROS                   | 21/09/1999 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312269 |
| BENEDITA ROSEMEIRE SOARES               | 27/11/1969 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312166 |
| BENILDO FIDELES DE OLIVINDO             | 30/07/1987 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS | 202312174 |
| BERNADETE DE LOURDES LONGOBARDI SAMARRA | 03/06/1968 | MONITOR                                           | 202312113 |
| BERNADETE JOSÉ PONTES DA SILVA          | 03/03/1966 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I            | 202312203 |
| BRUNA DE OLIVEIRA LISBOA                | 23/08/2003 | MONITOR                                           | 202312133 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 10 de 15



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

|                                        |            |                                                            |           |
|----------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| CAIO ALBINO RAMOS                      | 25/05/2002 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | 202312268 |
| CAMILA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES   | 11/12/1989 | MONITOR                                                    | 202312132 |
| CAROLAINA TEIXEIRA MILLA               | 10/05/1999 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312129 |
| CLAUDIA CRISTINA DELGADO VIÇÔZO        | 02/02/1972 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312126 |
| CLAUDINEIA LEITE DA SILVA MATOS        | 13/11/1978 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312246 |
| CLAUDIONORA FERREIRA DE SOUSA          | 03/12/1982 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312145 |
| CLEBER RODRIGO DA SILVA                | 19/05/1984 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | 202312244 |
| CLEBER TORATE                          | 10/08/1979 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312140 |
| CLEONICE GAUY DUARTE                   | 03/09/1974 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312142 |
| CRELISA PRATES ROCHA                   | 18/02/1988 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312123 |
| CRISTIANA MARQUES DA SILVA BISSOLI     | 05/01/1982 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312158 |
| CRISTINA DE JESUS DIAS                 | 04/12/1998 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312131 |
| DAIANA GOMES DA SILVA                  | 19/01/1986 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312181 |
| DAIANE MENDES DA SILVA CELESTINO       | 12/12/1986 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312172 |
| DANIELA BUARES MOLAZ                   | 22/06/1994 | MONITOR                                                    | 202312155 |
| DANIELA GOMES DA SILVA LIMA            | 17/09/1982 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312143 |
| DANIELA JOSÉ FERNANDES DUARTE          | 01/10/1987 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312125 |
| DANIELA JOSÉ FERNANDES DUARTE          | 01/10/1987 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312127 |
| DANIELA SCHUMA DE OLIVEIRA             | 06/10/1986 | MONITOR                                                    | 202312257 |
| DAYANE BUENO PICON                     | 14/02/1991 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312130 |
| DAYANE DEYDES COSTA RIBEIRO            | 18/09/1993 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312179 |
| DAYANE RENATA ALVES FIGUEIREDO         | 13/07/1981 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312180 |
| DÉBORA MOREIRA ZARA                    | 23/07/1986 | MONITOR                                                    | 202312100 |
| DÉBORA REGINA DOS SANTOS ROMERO        | 28/05/1988 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312190 |
| DELMA CRISTINA DE AZEVEDO SILVA MATTOS | 05/06/1975 | PEE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL                       | 202312178 |
| DENISE MARIA MORO LOPES                | 19/07/1971 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312134 |
| DHEINE JULIANA TARGA TOME              | 01/05/1990 | MONITOR                                                    | 202312161 |
| DORAAPARECIDA DOS SANTOS               | 20/08/1969 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312108 |
| EDER APARECIDO FERREIRA PRATA          | 13/06/1992 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | 202312252 |
| EDINEIA CRISTINA DE MOURA              | 07/09/1975 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS          | 202312261 |
| ELIADY FABIANA DA SILVA LOPES          | 28/10/1994 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312119 |
| ELIANA TOLENTINO COUTO GONZÁLEZ        | 12/01/1982 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312156 |
| ELIANE BASSANI PEREIRA                 | 04/04/1973 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312183 |
| ELIANE MARIA TRIBUTINO                 | 11/12/1981 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312200 |
| ELIANE RENATA SOARES TEIXEIRA          | 28/03/1976 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312165 |
| ELISABETE LEMOS DE MELO                | 18/07/1987 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312122 |
| ELISANDRA CASSIA SILVA                 | 30/10/1977 | MONITOR                                                    | 202312159 |
| ELISANGELA DA ROCHA CORREIA DE SOUZA   | 09/04/1985 | MONITOR                                                    | 202312178 |
| ELISANGELA. ARCANJO DE OLIVEIRA        | 24/07/1976 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312232 |
| ELISETE DE AGUIAR SANTOS DA SILVA      | 24/04/1981 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312163 |
| ELOÁ STOLFO GOMES                      | 14/07/1987 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312136 |
| EMERSON DE SOUZA INACIO                | 18/06/1981 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | 202312155 |
| EVERLIN APARECIDA DOMICIANO SILVA      | 23/04/1985 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312241 |
| FABIANA APARECIDA PIOVEZAN LUCHINI     | 05/03/1987 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312188 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 11 de 15



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

|                                          |            |                                                            |           |
|------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| FELIPE AUGUSTO ZEOLI ANDRADE             | 29/05/1997 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | 2023124   |
| FERNANDA CARVALHO CHIARELLI              | 09/02/1983 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312119 |
| FERNANDA DE CARVALHO KONO                | 27/06/1989 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 20231225  |
| FERNANDA DOS SANTOS MELO                 | 24/04/1982 | MOTORISTA                                                  | 20231295  |
| FLÁVIA RENATA ALVES GUIMARÃES DOS SANTOS | 04/10/1978 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312189 |
| FLAVIANE FERNANDA DE MELO BORGES         | 15/05/1991 | MONITOR                                                    | 20231287  |
| FLAVIO LANDIN DOS REIS                   | 07/08/1988 | MOTORISTA                                                  | 20231238  |
| FRANCINE BASSANI DA CRUZ                 | 15/11/1992 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES           | 202312128 |
| GABRIELA COLADELLI DOS SANTOS            | 21/10/2000 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312262 |
| GABRIELA MORO LOPES RIBEIRO              | 06/12/2000 | MONITOR                                                    | 20231211  |
| GISELE FIGUEIREDO DOS SANTOS             | 08/11/1984 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312185 |
| GISELI CRISTINA RIBEIRO                  | 06/03/1978 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 20231223  |
| GISLAINE APARECIDA DA SILVA              | 23/10/1973 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES           | 202312256 |
| GRAZIELA SUZUKI SATO                     | 12/06/1992 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312150 |
| HOSANA DA SILVA                          | 21/08/1973 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312253 |
| ILDA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS        | 08/03/1996 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312107 |
| ISABELA HDAYFE SILVANO                   | 13/11/1996 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 20231237  |
| ISABELA PEREZ PIOVEZAN AMORIM            | 30/04/1991 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312195 |
| ISABEL PEREIRA MOTA                      | 10/12/1969 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312111 |
| IVAMARA DA SILVA CRISTIANO FRASSÃO       | 10/11/1982 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 20231228  |
| IVANA RODRIGUES COSTA                    | 18/01/1980 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312194 |
| IVANETE SANTOS CORREIA                   | 13/12/1978 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312260 |
| IZES CRISTINA AFONSO                     | 14/06/1989 | MONITOR                                                    | 20231299  |
| JANAINA CEZARIO DE OLIVEIRA LEMES        | 09/05/1992 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 20231269  |
| JAQUELINE APARECIDA PORTILHO MAZETTO     | 16/09/1985 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312248 |
| JÉSSICA JANAÍNA DE OLIVEIRA FERNANDES    | 31/05/1992 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312118 |
| JÉSSICA JANAÍNA DE OLIVEIRA FERNANDES    | 31/05/1992 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312206 |
| JHONATAN DE MENEZES FELIPE               | 09/10/2001 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | 202312144 |
| JOSIANE APARECIDA DAS NEVES SANTOS       | 11/04/1980 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES           | 202312148 |
| JOSIANE FAUSTINA FERNANDES DA SILVA      | 25/05/1985 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312167 |
| JOSILANE BISPO SANTANA DE ANDRADE        | 05/10/1997 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 20231271  |
| JÚLIA SAMANTA DE MELO CABRAL             | 17/05/1992 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312124 |
| JULIANA FÁTIMA VICENTE DIAS              | 11/05/1984 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 20231267  |
| JULIANA FERNANDES DE SOUZA AGUIAR        | 20/02/1985 | MONITOR                                                    | 202312220 |
| JULIANA LUCIA RODRIGUES                  | 30/08/1982 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312151 |
| JULIANA MENDONÇA BARROS GALAN            | 11/01/1989 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 2023126   |
| JULIANA SALVIANO FARIAS                  | 17/07/1984 | PEE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL                       | 202312216 |
| JUSCILENE PEREIRA LIMA                   | 02/01/1987 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312170 |
| KAMILA BATISTA DOS SANTOS SILVA          | 30/03/1994 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312218 |
| KELLEN REGINA TORRES DE ARAÚJO GONÇALVES | 03/03/1991 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312251 |
| KELLY CRISTINA PERALTO SCHIAVONI         | 13/08/1980 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 20231239  |
| LAISA MORAIS GARCIA                      | 20/06/2002 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312186 |
| LARA MARTINS PAGANI                      | 24/07/2000 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 20231224  |
| LARA MARTINS PAGANI                      | 24/07/2000 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 20231226  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 12 de 15



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                |            |                                                            |           |
|------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| LARISSA EDUARDA ALVES DE CARVALHO              | 30/01/1998 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312223 |
| LAURA SOFIA FERREIRA FERNANDES                 | 12/06/2003 | MONITOR                                                    | 202312265 |
| LEANY KARINA DOS SANTOS MAGRI                  | 21/02/1979 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312204 |
| LETICIA ALBERTINO DOS SANTOS                   | 01/06/1995 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312179 |
| LETÍCIA DOS SANTOS MARTINS                     | 04/09/1995 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312271 |
| LETÍCIA MENDES DE OLIVEIRA                     | 18/11/1993 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312162 |
| LEUSA DE JESUS FIGUEIREDO                      | 06/05/1978 | MOTORISTA                                                  | 202312135 |
| LILIAN MARIA SENA BEDUTTI                      | 10/01/1982 | MONITOR                                                    | 202312153 |
| LILIAN SALDANHA DA SILVA                       | 18/11/1996 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312234 |
| LIVIA DE PAULA FIGUEIREDO DÉO                  | 25/02/2002 | MONITOR                                                    | 202312183 |
| LÍVIA PRATES GOMES                             | 18/08/1994 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312291 |
| LIZANGELA GOMES DE SOUZA                       | 30/04/1990 | MONITOR                                                    | 202312164 |
| LUCAS MARCELO NEVES DA SILVA                   | 02/10/1995 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | 202312171 |
| LUCIA FAGUNDES DOS SANTOS                      | 27/08/1955 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312197 |
| LUCIMARA CORREIA CAMPOS AMORIM                 | 29/03/1981 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312272 |
| MARCELA ADRIANA PIRES SILVA GIANNOTTI          | 27/12/1990 | MONITOR                                                    | 202312164 |
| MARCELA GOMES VIANNA                           | 05/03/1995 | MONITOR                                                    | 202312170 |
| MARCELO PONTES DA SILVA                        | 17/06/1986 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312202 |
| MARCIA AMARO DOS SANTOS                        | 05/10/1970 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312138 |
| MARCUS ANTONIO NASCIMENTO CARVALHO             | 15/12/1968 | MONITOR                                                    | 202312124 |
| MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA MOTA               | 28/05/1977 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312137 |
| MARIA EDUARDA MEDEIROS                         | 02/01/2001 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312148 |
| MARIA JULIA FERREIRA GUIMARÃES                 | 09/06/2004 | MONITOR                                                    | 202312235 |
| MARIANA CANTUÁRIO LIMA PEREIRA                 | 02/03/1988 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312110 |
| MARIANA ROMERO CAMARGO                         | 11/12/2000 | MONITOR                                                    | 202312230 |
| MARILDA CAMPOS PEREIRA DE CARVALHO             | 05/08/1960 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES           | 202312236 |
| MARILZA APARECIDA DA CRUZ                      | 03/07/1966 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312211 |
| MARLI DA SILVA SANTOS                          | 01/07/1977 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312101 |
| MARTA SIRINA DA COSTA SALDANHA                 | 15/01/1990 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312208 |
| MEIRE FERREIRA NERY                            | 24/01/1964 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312102 |
| MICHELLE APARECIDA SANTOS ESTEVÃO              | 10/11/1987 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312140 |
| MILENA FELIX DA FONSECA                        | 16/08/1998 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312201 |
| MIRELA NASCIMENTO FERREIRA                     | 09/06/1996 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312266 |
| NATALIA DE OLIVEIRA ALBERTINO                  | 21/02/1995 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312229 |
| NATÁLIA REGINA DE OLIVEIRA                     | 15/05/1986 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312115 |
| NATALY APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA DE CARVALHO | 06/02/1986 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312180 |
| NAYONANDA MIATELLO TITOTO                      | 21/02/2006 | MONITOR                                                    | 202312249 |
| NEIDE LEMOS DE MELO                            | 08/12/1965 | MONITOR                                                    | 202312177 |
| NICOLE PAULA GALAN ALVES                       | 14/02/2005 | MONITOR                                                    | 202312227 |
| NICOLE VIEIRA SPERANDIO                        | 12/11/2004 | MONITOR                                                    | 202312106 |
| NILMA DE OLIVEIRA FERNANDES                    | 14/10/1989 | MONITOR                                                    | 202312185 |
| OSORIA VALERIA VICENTE DA SILVA                | 07/01/1977 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312115 |
| PATRÍCIA FERNANDA SILVA BARBOSA                | 27/04/1991 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312196 |
| PATRÍCIA GONÇALVES TONDIN                      | 03/08/1975 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312182 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 13 de 15



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

|                                       |            |                                                            |           |
|---------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| PATRICIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA      | 17/07/1989 | MONITOR                                                    | 202312243 |
| PATRÍCIA REGINA DA SILVA              | 04/02/1973 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312116 |
| PAULA FLORINDA SANTANA                | 19/01/1987 | MONITOR                                                    | 202312224 |
| PAULO ANTONIO DONIZETTI MOCHIUTTI     | 07/11/1987 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | 202312123 |
| PRISCILA DOIMO DOS SANTOS DE ARAÚJO   | 30/12/1986 | MONITOR                                                    | 202312129 |
| RAFAELA FERNANDES DE SOUZA CHRISTIANO | 19/09/1988 | MONITOR                                                    | 202312219 |
| RAIZA GABRIELA DOS REIS FERREIRA      | 21/02/1999 | MONITOR                                                    | 202312270 |
| REGIANE ESVICERO PIMENTEL             | 05/10/1969 | PEE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL                       | 202312221 |
| REGIANE MAINARDI DELLA ROVERE         | 28/08/1978 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312237 |
| REGIANE RODRIGUES DA SILVA SANTOS     | 10/02/1983 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312207 |
| REGINA BEATRIZ GUIMARÃES SANTOS BIAR  | 22/05/1983 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312160 |
| REJANE CRISTINA DE QUEIROZ SILVA      | 09/01/1976 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312153 |
| RENATA MARQUES SPERANDIO              | 20/01/1988 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312169 |
| RENATO VENANCIO LIMA                  | 15/04/1981 | MOTORISTA                                                  | 202312147 |
| ROBERTA ANTUNES FERNANDES FURLONI     | 28/02/1974 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312264 |
| ROSANGELA PERPÉTUA ROMERO             | 13/02/1977 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312225 |
| ROSELI CARVALHO DOS REIS              | 23/09/1966 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312242 |
| ROSEMARY BOINA                        | 25/07/1972 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312133 |
| ROSEMEIRE BUENO BORGES                | 19/02/1966 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312184 |
| ROSEMEIRE GIRARDI VICOSE              | 14/01/1966 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312146 |
| ROSILENE LIMA DA SILVA                | 13/11/1986 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312112 |
| ROSIMAR NEVES ARAUJO DE LIMA          | 04/11/1992 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312114 |
| SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA LISBOA    | 09/02/1980 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312121 |
| SILVIA CANDIDO PEREIRA DO NASCIMENTO  | 18/10/1979 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | 202312136 |
| SILVIA HELENA DOS SANTOS              | 23/04/1980 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312254 |
| SILVIA MARIA DOMINGUES DOS SANTOS     | 12/09/1962 | MONITOR                                                    | 202312182 |
| SIMONE APARECIDA FUENTES DOS SANTOS   | 15/06/1990 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312121 |
| SIMONE MANTOVAN ANCHIETA              | 16/03/1977 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312151 |
| SIRLEI SANTOS VIEIRA SPERANDIO        | 29/02/1980 | PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | 202312105 |
| SUELYS RUTHE SOUSA FIGUEIREDO         | 19/06/1989 | MONITOR                                                    | 202312191 |
| TALITHA MENDONCA FERREIRA             | 10/04/1987 | MONITOR                                                    | 202312258 |
| TATIANA OLIVEIRA ZOLA                 | 23/01/1977 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312131 |
| TELMA DAIANA MOREIRA                  | 18/10/1982 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312168 |
| THAISA ORIKASSA                       | 12/10/1984 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312239 |
| VANESSA JULIANA MENDES                | 10/10/1983 | MONITOR                                                    | 202312157 |
| VANEUZA SANTOS BONIFACIO CORREA       | 23/05/1980 | MONITOR                                                    | 202312172 |
| VANILDA FERNANDES DE OLIVEIRA         | 14/04/1986 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312127 |
| VITÓRIA PIRES FERREIRA DA SILVA       | 02/05/2003 | MONITOR                                                    | 202312250 |
| ZENAIDE MARTINS DE NEGREIROS          | 27/10/1977 | PRB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I                     | 202312196 |
| ZENAIDE MARTINS DE NEGREIROS          | 27/10/1977 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312197 |
| ZILDA DE CASSIA MOLAZ ROMERO FERREIRA | 29/09/1964 | PEI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 202312193 |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 14 de 15



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e cujo nome não consta deste edital, deverão protocolar recurso diretamente no endereço eletrônico [www.concursosmaster.com.br](http://www.concursosmaster.com.br), área do candidato, anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição das **0 às 23:59 horas do dia 20 de dezembro de 2023**.

Os candidatos que efetuaram e pagaram mais de uma inscrição, deverão optar por apenas uma função no dia da prova, visto que conforme previsto no item 5.1.6 do edital de abertura “**O candidato poderá concorrer para apenas uma função, devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no quadro de funções, deste edital**”.

Prefeitura Municipal de NOVA GRANADA/SP, 19 de dezembro de 2023.

**DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1041

Página 15 de 15



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2023

A Prefeita do Município de NOVA GRANADA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de retificação conforme segue:

#### ONDE SE LE:

8.2. As Provas têm caráter eliminatório sendo compostas da seguinte forma:

| FUNÇÃO                                  | MATÉRIA                   | NÚMERO DE ALTERNATIVAS | NÚMERO DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | TOTAL DE PONTOS |
|-----------------------------------------|---------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | Conhecimentos Específicos | 04                     | 05                 | 5                  | 25              |
|                                         | Conhecimentos Pedagógicos | 04                     | 05                 | 5                  | 25              |
|                                         | Legislação                | 04                     | 05                 | 5                  | 25              |
|                                         | Língua Portuguesa         | 04                     | 05                 | 5                  | 25              |

#### LEIA SE:

| FUNÇÃO                                  | MATÉRIA                   | NÚMERO DE ALTERNATIVAS | NÚMERO DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | TOTAL DE PONTOS |
|-----------------------------------------|---------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | Conhecimentos Pedagógicos | 04                     | 08                 | 5                  | 40              |
|                                         | Legislação                | 04                     | 07                 | 5                  | 35              |
|                                         | Língua Portuguesa         | 04                     | 05                 | 5                  | 25              |

Ficam ratificadas as demais disposições do edital do presente certame.

Prefeitura Municipal de NOVA GRANADA/SP, 19 de dezembro de 2023.

**DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**  
Prefeita Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cbad-6d1d-89f4-46ba



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Granada (SP), Edição nº 1041, ano VI, veiculado em 19 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA GRANADA (CNPJ 45147733000191) em 19/12/2023 às 13:10:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/cbad-6d1d-89f4-46ba>